



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.290

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 2874, DE 20.12.90 QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 36 da Lei 2874, de 20.12.90 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Jacareí, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 36 - A extração mineral somente será permitida em Zona de Expansão Urbana e nas áreas de Interesse Ambiental, que se caracterizem como terraços fluviais, onde predominem solos aluviões, com acesso exclusivamente por vias de nível 4 e 5 (N4 e N5)".

ARTIGO 2º - O artigo 4º da Lei 2874, de 20.12.90 fica acrescido das seguintes definições:

"ARTIGO 4º -
.....
TERRAÇOS FLUVIAIS - São terrenos baixos, que ocorrem junto às margens dos rios, localizados alguns metros acima das várzeas ou planícies de inundação. Não são sujeitos às inundações.

SOLOS ALUVIÕES - É o solo predominantemente argilo-arenoso, pouco desenvolvido resultantes de deposições fluviais recentes. Possui horizonte superficial-A - diferenciado sobre camadas extratifica-



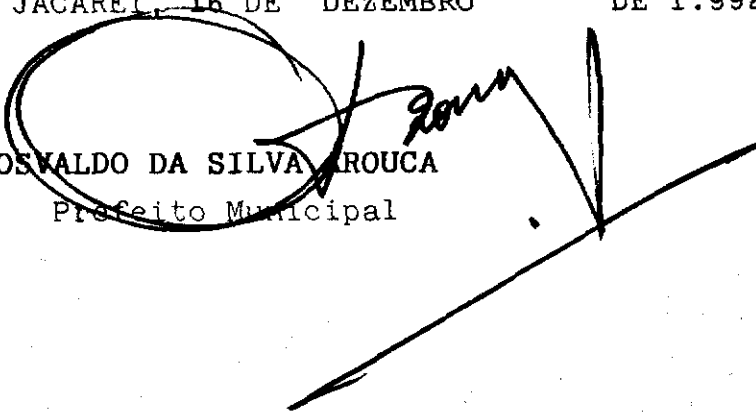
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.290 - Fls. 02

das, sem que haja entre elas qualquer re
lação pedogenética. Suas característi-
cas morfológicas variam em função dos
sedimentos depositados, principalmente
arenitos".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA ROUCA
Prefeito Municipal